



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº1080, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

“Estabelece, com base na Lei Orgânica do Município e nos termos do Regimento Interno que dispõe sobre a contratação de adolescentes aprendizes, pelas empresas vencedoras de licitação pública no Município de Barreiras.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O número de adolescentes a serem admitidos pelas empresas vencedoras das licitações deverá ser equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do pessoal alocado para o cumprimento de cada contrato, além do previsto na Lei Federal nº 10.097/00, com suas alterações.

Art. 2º - Em qualquer hipótese, deverá ser garantida a contratação de, pelo menos, 02 (dois) adolescentes por contrato, nos termos do caput deste artigo.

Art. 3º - Será observada como critério para a seleção dos adolescentes a proximidade de sua residência com o local onde será prestado o serviço, bem como a garantia de sua permanência na escola, sendo o acesso e o período compatíveis entre a jornada de trabalho e a escola.

Art. 4º - A Secretaria de Trabalho e Ação Social, será responsável pelo cadastramento das famílias e pela seleção dos candidatos às vagas, a partir da indicação dos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de Políticas Públicas de Proteção, Garantia de Direitos e de Aprendizagem.

Parágrafo Único – As entidades de que trata este artigo, bem como seus programas inscritos, deverão estar devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Barreiras

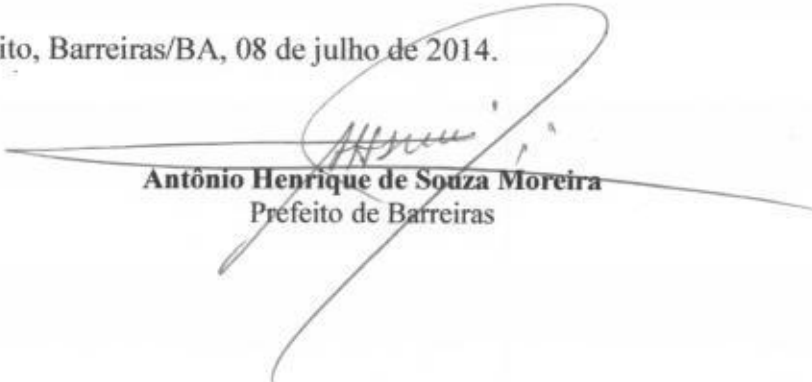
Art. 5º - O poder executivo baixará os atos que se fizerem necessários para a regularização da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras/BA, 08 de julho de 2014.


Antônio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras